



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SIV.01.1/2022

Data: 31/03/2022

Versão: 1ª

01 SISTEMA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SIV – SISTEMA DE INVESTIMENTOS

02 ASSUNTO

SIV.01.1-POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - IPC

03 SETORES ENVOLVIDOS

GESTOR DE RECURSOS, COMITÊ DE INVESTIMENTO, DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E CONSELHO ADMINISTRATIVO.

04 UNIDADE RESPONSÁVEL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

INÍCIO DA VIGÊNCIA

31/03/2022

05 FINALIDADE

Normatizar o processo da elaboração da política de investimentos

06 ABRANGÊNCIA / ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Diretoria Administrativa e Financeira

07 BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Lei Complementar 028/2009 dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência; RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2022 que Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Portaria MPS 519/2011 e 9.907/2020.

08 CONCEITOS

08.1 – Comitê de Investimento: Comitê criado pela Lei Complementar nº 028/2009 com a finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA

de assessorar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica no processo de gestão de recursos e investimentos.

08.2 – Diretoria Administrativa Financeira: cargo pertencente à Diretoria Executiva do Instituto de Previdência de Cariacica.

08.3 – Conselho Administrativo: é órgão de deliberação e orientação superior do IPC, ao qual incumbe fixar a política e as diretrizes de investimentos a serem observadas.

08.4 – Empresa de consultoria: empresa contratada pelo instituto de previdência de Cariacica para fornecer serviços especializados e assessoria técnica na formulação das políticas e diretrizes de investimentos, na avaliação e análise de desempenho de investimentos e na realização de serviços nas demais áreas administrativas, com a finalidade de atingir os objetivos de sua competência.

08.5 – Gestor de Recursos do RPPS: pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

09 PROCEDIMENTOS

9.1 – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

9.1.1 – GESTOR DE RECURSOS

9.1.1.1 – Caso o IPC tenha contrato vigente com empresa de consultoria para serviços especializados em investimentos, anualmente, após a disponibilização das informações pela contratada, o Gestor de Recursos inicia o processo de confecção da Política de Investimento através da Minuta da Política de Investimentos que será encaminhado ao comitê de investimentos.

Caso o IPC não tenha contrato vigente, o Gestor de Recursos que elaborará a Minuta da Política de Investimentos.

9.1.2 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS

9.1.2.1 – O Comitê faz a recebe da minuta da Política de Investimento apresentada pelo Gestor de Recursos para análise com as devidas correções de acordo com a carteira de investimentos do RPPS e aprovação dos membros;

9.1.3 – CONSELHO ADMINISTRATIVO

9.1.3.1 – Após a aprovação do comitê de investimentos a minuta da Política de Investimentos é encaminhada ao conselho administrativo para análise e aprovação dos membros.

Caso tenha algum ponto para ser acertado retorna ao Comitê de Investimentos para correção e retorno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA

para a devida aprovação.

09.1.3.2 – Após aprovação do conselho administrativo a Política de Investimentos é encaminhada a Diretoria Administrativa Financeira.

09.1.4 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

9.1.4.1 – A Diretora Administrativa Financeira - DAF recebe a política de Investimentos para preenchimento das informações necessárias do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, no Sistema CADPREV, da Secretaria de Previdência Social. Digitalizar a Política de Investimentos e encaminhar também no CADPREV. Após o processamento do DPIN, o CADPREV liberará a Declaração de Veracidade, em que o Gestor de Recursos e o Diretor Presidente assinarão eletronicamente em campo específico se responsabilizando pelo conteúdo das informações.

9.1.4.1 – Publicação no site do Instituto de Previdência a Política de Investimentos do exercício.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - Compete à Diretoria Administrativa Financeira controlar e acompanhar a execução da presente Instrução Normativa.

10.2 – O Órgão Central do Controle Interno do Instituto aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pelos responsáveis pela execução do processo.

11 ANEXOS

ANEXO I - FLUXOGRAMA - SIV.01.1-POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - IPC

12 APROVAÇÃO

Aprovamos esta **INSTRUÇÃO NORMATIVA SIV. 01.1/2022** em 31/03/2022, divulgue-se:

CHRISTIANE
CORDEIRO DOS
SANTOS:09928492760

Assinado digitalmente por
CHRISTIANE CORDEIRO
DOS SANTOS:09928492760
Data: 2022.04.05 09:25:21 -
0300

Controlador Interno Previdenciário I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA

ANEXO I

FLUXOGRAMA

SIV. 01.1/2022 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – IPC

